



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1341/2010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR VISANDO APURAR RESPONSABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício SEC de nº 329/2010, datado de 22 de novembro de 2010, emitido pela Secretária da Educação e Cultura, Senhora Vanda Aparecida Val Boscarini, quanto à reiteradas faltas com apresentação tardia de Atestados Médicos no intuito de abonar suas faltas, praticadas pela servidora Senhora Letícia Maroubou Querubini, lotada no cargo de Secretário de Escola;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 210 e seguintes da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994 – Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota;

R E S O L V E : -

Artigo 1º - Fica instaurado o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, visando a apuração de reiteradas faltas com apresentação tardia de Atestados Médicos no intuito de abonar suas faltas, praticadas pela servidora Senhora LETÍCIA MAROUBO QUERUBINI, lotada no cargo de Secretário de Escola, junto ao Departamento de Educação da Secretaria da Educação e Cultura.

Artigo 2º - Os membros que compoem a Comissão Processante são os seguintes servidores:

- CLAUDIO VICCIOLI – RG: 7.733.169

- MARIA LUIZA FRANCISANI – RG: 14.067.664

- SOLANGE GRANADO CARNEIRO – RG: 11.138.609

Artigo 3º - Fica designado o Senhor CLÁUDIO VICCIOLI, RG: 7.733.169, para presidir os trabalhos do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 4º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, para concluir os trabalhos e emitir parecer conclusivo acerca dos fatos, conforme dispõe o Artigo 224 da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Afixação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de

2010.



CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Väsques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 E-Mail: candidomota@candidomota.com.br